

NOTA OFICIAL

A **ERG Soluções para Condomínios Ltda.**, contratada pelo Município de Ivoti através do contrato administrativo nº 226/2023, vem a público esclarecer os fatos relacionados à execução do contrato e à aplicação da penalidade de multa pela Administração Municipal, apontando os equívocos no procedimento adotado e reafirmando seu compromisso com a transparência e a legalidade.

Desde o início da contratação, a contratada dedicou-se com zelo e profissionalismo à realização do pórtico em estilo japonês, cumprindo rigorosamente os requisitos estabelecidos no memorial descritivo da licitação e sempre colocando à disposição seu corpo técnico para qualquer esclarecimento acerca dos métodos empregados. A obra foi concluída dentro dos prazos acordados e, atualmente, encontra-se não apenas disponível como vem sendo já utilizada pelo público como verdadeiro cartão postal da localidade.

Em relação aos postes de iluminação, é imperativo destacar que, desde o início dos trabalhos, a empresa enfrentou obstáculos que dificultaram o progresso dos serviços. Reiteradamente, solicitamos à Secretaria responsável pela obra, o fornecimento do desenho técnico específico do modelo dos postes de iluminação a ser utilizado, conforme previsto no contrato.

Contudo, apesar de nossas inúmeras tentativas de contato e das notificações formais emitidas, a Administração permaneceu inerte, sem nos fornecer as informações técnicas indispensáveis à conclusão dos trabalhos. Essa falta de retorno por parte da Administração inviabilizou o cumprimento específico e pontual desta parte do contrato, gerando entrave que escapou completamente ao controle da empresa.

Ainda assim, a contratada procedeu à entrega das luminárias, sendo que, apenas neste momento, houve a manifestação contrária da Administração em relação ao estilo empregado não ser compatível com o referido pelo memorial descritivo anexo ao edital.

Ciente da negativa, a empresa emvidou novos esforços, se prontificando a proceder as substituições e adequações devidas, sendo que, ao revés, recebeu com surpresa e perplexidade a notícia da aplicação de uma multa por parte da Administração Municipal por rescisão contratual.

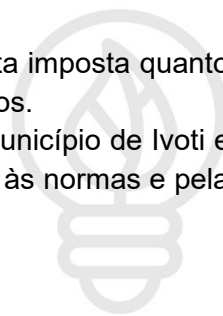
Desde já deve ser dito que tal penalidade foi imposta sem que houvesse a instauração de um procedimento administrativo regular, o que viola flagrantemente princípios fundamentais do devido processo legal, como o contraditório e a ampla defesa.

Além disso, a decisão de penalizar a contratada desconsidera nossa longa trajetória de parceria com diversos entes municipais, sempre marcada pela excelência na prestação de serviços e pela ausência de qualquer penalidade anterior.

Embora a empresa permaneça disposta a resolver a questão por vias administrativas, reiterando nosso compromisso com a ética e a boa-fé contratual já incansavelmente manifestadas, consideramos imprescindível que a aplicação da penalidade seja revista. Caso não haja uma solução administrativa satisfatória, não nos restará alternativa senão

buscar o amparo do Poder Judiciário, tanto para questionar a legalidade da multa imposta quanto para garantir o pagamento pelos serviços já prestados e solenemente inadimplidos.

Reafirmamos nossa disposição em continuar colaborando com o Município de Ivoti e com todos os entes públicos, sempre pautados pela transparência, pelo respeito às normas e pela busca de soluções justas e equilibradas para qualquer controvérsia.



Atenciosamente,
Caxias do Sul, 21 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO OLIVEIRA
Data: 23/08/2024 11:09:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERG Soluções para Condomínios LTDA.
CNPJ.: 25.241.150-0001/90



contato@ergsolucoes.com.br
www.ergsolucoes.com.br